



# Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 6844-1011

email: [pmjuquia@rgt.matrix.com.br](mailto:pmjuquia@rgt.matrix.com.br)

LEI Nº 04/2001  
DE 02 DE MAIO DE 2001.  
" DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
ABONO."

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 01/2001 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º- Fica a Câmara Municipal de Juquiá autorizada a conceder abono no valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais), aos funcionários e servidores municipais, que estão enquadrados nas referências I a XII, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), aos funcionários e servidores municipais que estejam enquadrados nas referências I a XII, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo o abono extensivo aos inativos e pensionistas.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 02 DE MAIO DE 2001.

DOUGLAS ISSAMU TAMADA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

*Roseli Rodrigues*  
ROSELI RODRIGUES  
Chefe de Seção